



LEI MUNICIPAL N.º 1.543, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 053 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICÍPIO A GINCANA MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a inserir no calendário Oficial de eventos do Município de Nova Xavantina a Gincana Municipal Estudantil.

Art. 2º - A Gincana será aberta a toda comunidade estudantil da rede Municipal, estadual, particular e universitária.

Art. 3º - A Gincana será realizada em local aberto a comunidade para dar mais conforto aos participantes e torcedores.

Art. 4º - Caberá a organização do evento, buscar parcerias para a premiação dos cinco primeiros colocados.

Art. 5º - O evento será sempre encerrado com show musical de confraternização aberto e gratuito ao público.

Art. 6º - Esta data entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 22 de dezembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

* OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.